

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho n.º 52-I/GM/97, de 8 de Abril, de S. Ex.º o Governador:

Licenciado Rui Jorge Pinheiro Soares Santos — renovada, pelo período de um ano, a partir de 19 de Abril de 1997, a comissão de serviço, nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 53-I/GM/97, de 8 de Abril, de S. Ex.º o Governador:

Licenciado Heitor Alberto Coelho Barras Romana — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1997, a comissão de serviço, nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 54-I/GM/97, de 8 de Abril, de S. Ex.º o Governador:

José António Negreiros Parreira Cortez — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1997, a comissão de serviço, nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 55-I/GM/97, de 8 de Abril, de S. Ex.º o Governador:

José Carlos da Graça Vieira — renovada, pelo período de um ano, a partir de 24 de Maio de 1997, a comissão de serviço, nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 56-I/GM/97, de 8 de Abril, de S. Ex.º o Governador:

Lúcia Maria da Cunha Capella — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1997, a comissão de serviço, nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

. Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.º^{mais} Mesa da Assembleia Legislativa, de 17 de Março de 1997:

Licenciado Manuel Gonçalves Pires Júnior — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, funções de técnico agregado, destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 7 de Abril de 1997, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Robarts*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 46/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pelo Leal Senado de Macau, de conversão da concessão gratuita em onerosa, por arrendamento, da parcela de terreno com a área de 6 447 m², que constitui parte do terreno com a área de 49 928 m², situado na Rua Marginal do Canal dos Patos e na Avenida do Comendador Ho Yin, em Macau, para construção do Mercado Abastecedor e concessão *ex novo*, para a mesma finalidade, de duas parcelas de terreno com as áreas de 935 m² e 51 m², formando um único lote com 7 433 m².

Reversão ao Território, para integrar o domínio público, de 17 500 m² e, para integrar o domínio privado, de 495 m², do terreno concedido gratuitamente (Processo n.º 1 425.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 5/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo alvará n.º 59/1964, de 9 de Janeiro de 1965, foi titulada a favor do Leal Senado de Macau, pessoa colectiva de direito público, com sede no Largo do Senado, em Macau, a concessão gratuita do terreno com a área de 49 928 m², confinante com o Canal dos Patos e a Rua da Fábrica, em Macau, nos termos da Portaria n.º 7 703, de 5 de Dezembro de 1964.

2. O referido terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 402 a fls. 87 do livro B-44 e inscrito a favor do concessionário sob o n.º 33 513 do livro G-27.

3. Pretendendo o Leal Senado promover a construção do mercado abastecedor do Território numa parcela a desanexar do sobrado terreno, através de requerimento dirigido a S. Ex.º o Governador, datado de Março de 1995, veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento dessa parcela e a conversão em onerosa da sua concessão gratuita.

4. O pedido foi analisado no âmbito do Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que, após a resolução de algumas questões técnicas, elaborou a minuta de contrato, que acolheu as alterações sugeridas pelo concessionário e superiormente aceites.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Fevereiro de 1997, deliberou emitir parecer favorável ao deferimento do pedido, julgando, porém, conveniente introduzir-se algumas modificações na minuta de contrato e alterações na planta cadastral, em cumprimento do alinhamento definido.

6. Todavia, em face das considerações expostas pelo representante do Leal Senado, a Comissão de Terras, não pretendendo criar qualquer espécie de dificuldades à edilidade na concretização do empreendimento a edificar no terreno, que reputa de grande interesse para a população do Território, em sessão de 6 de Março de 1997, foi de parecer poder ser deferido o pedido nas condições que haviam sido acordadas com o concessionário.

7. O terreno concedido gratuitamente ao Leal Senado de Macau, com a área de 49 928 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B», «C», «D», «E», «F» e «G» na planta n.º 1 995/89, emitida em 14 de Fevereiro de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

8. A parcela de terreno identificada pelas letras «E» e «F», com a área de 6 447 m², destina-se a ser desanexada daquele terreno para a construção do mercado abastecedor do Território, sendo a concessão, nesta parte, convertida em onerosa, por arrendamento.

Por seu turno, para cumprimento do alinhamento definido, as parcelas identificadas pelas letras «B» e «G», com as áreas de 17 500 m² e 495 m², respectivamente, revertem ao Território, aquela para integrar o domínio público e esta o domínio privado, ficando, assim, o terreno concedido gratuitamente com a área reduzida de 25 486 m².

9. Igualmente de acordo com o alinhamento, verifica-se a necessidade de conceder *ex novo* duas parcelas de terreno com as áreas de 935 m² e 51 m², não descritas na CRPM, assinaladas com as letras «E1» e «F1», na planta n.º 4 641/94, emitida em 17 de Fevereiro de 1997, pela DSCC, e que se destinam a ser anexadas à parcela cuja concessão é convertida em onerosa, assinalada com as letras «E» e «F», passando a constituir um único lote de terreno com a área de 7 433 m².

10. Dada a personalidade jurídica do concessionário e a finalidade da concessão não foi estipulado qualquer pagamento de prémio pela conversão em onerosa da concessão gratuita e concessão *ex novo* de duas novas parcelas.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão de concessão de Macau foram notificadas ao Leal Senado e por este expressamente aceites, mediante declaração de 11 de Abril de 1997, assinada por José Luís de Sales Marques, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na sede do mesmo Leal Senado, na qualidade de presidente.

12. O concessionário está isento do pagamento da sisa, por força do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro — Regime Financeiro dos Municípios.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e seguintes, 56.º, n.º 2, alínea b), e 66.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo Leal Senado de Macau, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão gratuita do terreno situado em Macau, junto ao Canal dos Patos e Rua da Fábrica, com a área de 49 928 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito) metros quadrados, titulada pelo alvará n.º 59/1964, de 9 de Janeiro de 1965, descrito na CRPM sob o n.º 20 402 do livro B-24 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 33 513 do livro G-27 e que se encontra assinalado com as letras «A», «B», «C», «D», «E», «F» e «G» na planta n.º 1 995/89, emitida em 14 de Fevereiro de 1997, pela DSCC;

b) A reversão, a favor do primeiro outorgante, de acordo com os alinhamentos definidos para o local, livre de quaisquer ónus

ou encargos, das parcelas de terreno assinaladas na planta supramencionada pelas letras «B» e «G», com as áreas de 17 500 (dezassete mil e quinhentos) e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, respectivamente, a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinando-se a parcela «B» a integrar o domínio público do Território e a parcela «G», com o valor atribuído de 495 000,00 (quatrocentas e noventa e cinco mil) patacas, a integrar o domínio privado do Território;

c) A conversão da concessão gratuita em onerosa, por arrendamento, da parcela de terreno com a área de 6 447 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete) metros quadrados e com o valor atribuído de 6 447 000,00 (seis milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil) patacas, assinalada com as letras «E» e «F» na planta n.º 1 995/89, emitida em 14 de Fevereiro de 1997, pela DSCC, a desanexar da descrição n.º 20 402 do livro B-24.

2. O terreno com a área reduzida para 25 486 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis) metros quadrados, assinalado com as letras «A», «C» e «D» na mencionada planta n.º 1 995/89, continua a reger-se pelo alvará n.º 59/1964, de 9 de Janeiro de 1965.

3. Constitui, ainda, objecto do presente contrato, a concessão ao segundo outorgante, em regime de arrendamento, das parcelas de terreno com as áreas de 935 (novecentos e trinta e cinco) e 51 (cinquenta e um) metros quadrados e com os valores atribuídos de 935 000,00 (novecentas e trinta e cinco mil) e 51 000,00 (cinquenta e uma mil) patacas, respectivamente, assinaladas na planta n.º 4 641/94, emitida em 17 de Fevereiro de 1997, pela DSCC, com as letras «E1» e «F1», não descritas na CRPM, destinadas a ser anexadas, para aproveitamento conjunto, à parcela assinalada com as letras «E» e «F» na mesma planta, referidas na alínea c) do n.º 1, passando a constituir um único lote de terreno com a área de 7 433 (sete mil, quatrocentos e trinta e três) metros quadrados, assinalado com as letras «E», «E1», «F» e «F1», de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção do Mercado Abastecedor de Macau, podendo o segundo outorgante transferir para outrém os poderes de construção e exploração do mercado.

2. É admitida a finalidade comercial no 2.º piso do edifício para actividades que não prejudiquem o normal funcionamento do Mercado, nem as condições higio-sanitárias da sua exploração.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a renda anual de 7 433,00 (sete mil, quatrocentas e trinta e três) patacas, correspondente a 1,00 (uma) pataca por metro quadrado de terreno concedido.

2. A renda será revista de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Consideram-se incluídos no prazo de aproveitamento estipulado no número anterior, os prazos para a elaboração e apresentação pelo segundo outorgante e a aprovação pelos Serviços competentes, dos respectivos projectos.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial do segundo outorgante:

a) A desocupação e remoção de todas as construções existentes no terreno;

b) A execução, de acordo com os projectos apresentados pelo segundo outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante, das seguintes obras:

i) Aterro do terreno assinalado com as letras «E», «E1», «F», «F1» e «H» na planta n.º 4 641/94, emitida em 17 de Fevereiro de 1997;

ii) Construção da zona de segurança e realinhamento da rede de vedação da fronteira.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Apenas são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

Cláusula oitava — Materiais para aterro

Os materiais de aterro necessários para aplicar no terreno, para além dos resultantes da remoção de terras do próprio terreno, devem ser obtidos fora do Território ou em locais previamente indicados pelo primeiro outorgante.

Cláusula nova — Protecção do meio ambiente

1. Relativamente ao ruído e poluição ambiental em geral, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os padrões definidos na legislação em vigor sobre esta matéria no Território, de modo a salvaguardar o meio ambiente.

2. Obriga-se, ainda, o segundo outorgante a cumprir as regras de segurança e higiene do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

b) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta, sétima, oitava e décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

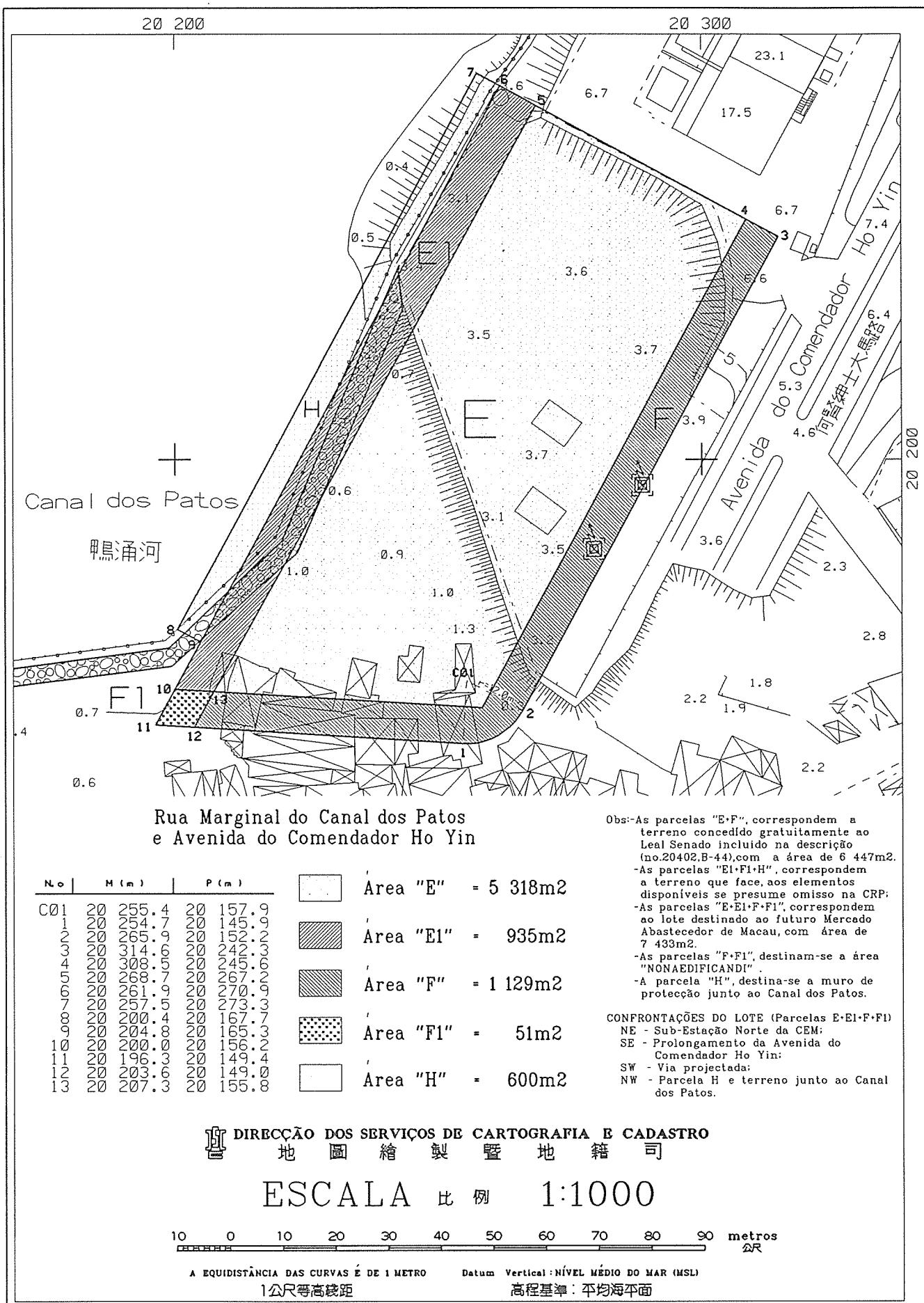
Cláusula décima quarta — Foro competente

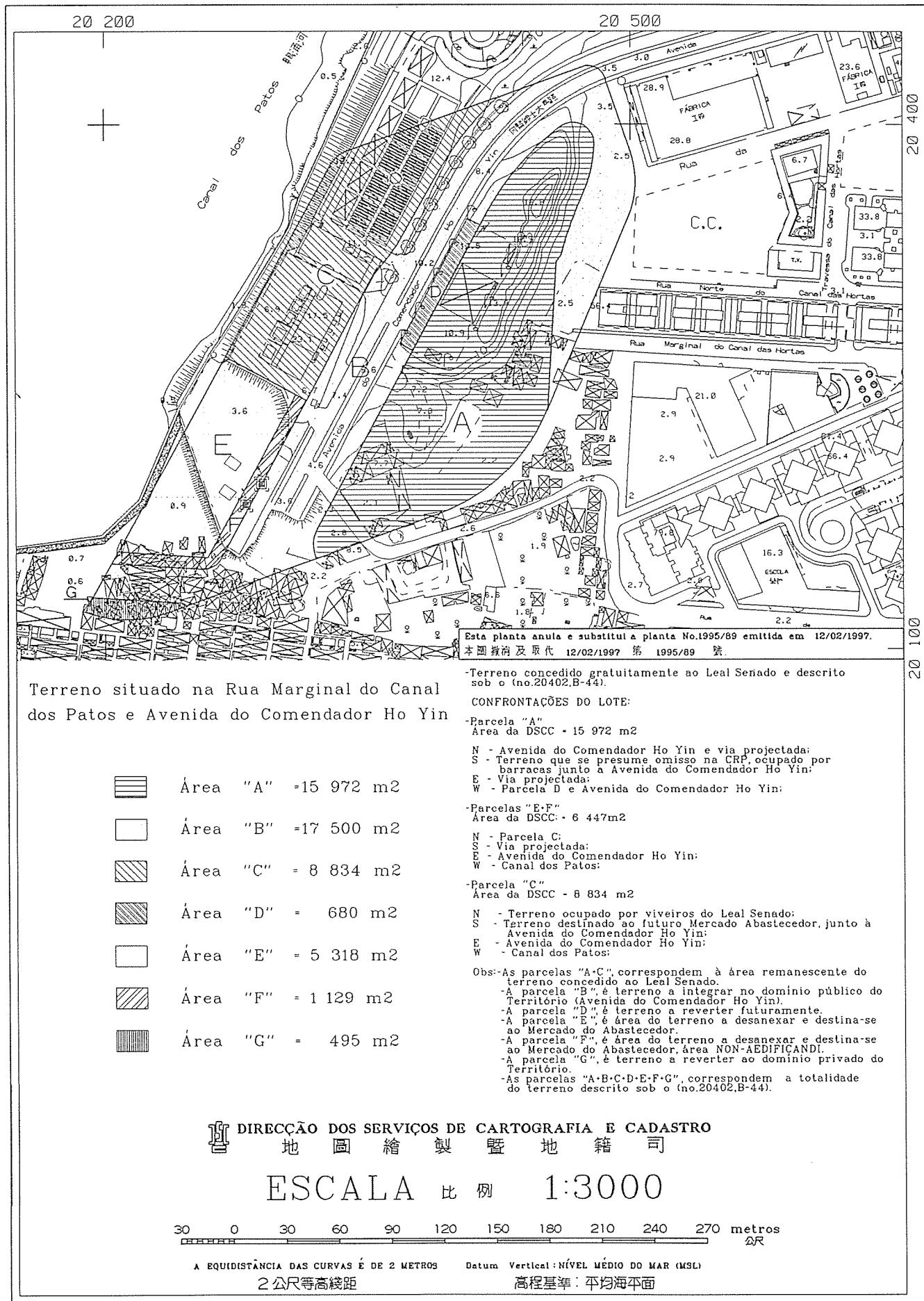
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Abril de 1997. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.





Despacho n.º 46/SATOP/97

Parecer da C.T. no. 19/97 - aditamento de 06/03/97 1995/89 de 14/02/97

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, Fernando Vaz de Medeiros.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 27-I/SAASO/97, de 12 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, a comissão de serviço, no cargo de assessora deste Gabinete, pelo prazo de um ano, a partir de 14 de Maio de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Março e 7 de Abril de 1997, respetivamente, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Tam Ka I — renovado o contrato de assalariamento, como auxiliar, 3.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1997, inclusive.

Lai Kin Ian — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 31 de Maio de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora, de 20 de Março de 1997:

Licenciados Leong Pou Fong e Lam Soi Kuong, aliás Lim Swee Kong, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 1997.

Chan Sin Ha, Chan Wai Peng, Ho Lai San e Tang Hin Kuong, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, e Chan Lek Lan, Ng Cheng,

Mok Ka Meng e Ng Sio U, letrados de 3.ª classe, todos do 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Fevereiro para os quatro primeiros, e 8, 9 e 13 de Março de 1997, para os restantes.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Rectificação

Por ter saído inexato, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à nomeação dos terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/97, II Série, de 2 de Abril:

Onde se lê: «Por despacho de 4 de Fevereiro de 1996»

deve ler-se: «Por despacho de 4 de Fevereiro de 1997».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Março de 1997:

Lam Pek Iu, enfermeira, grau 1, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 14 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Março de 1997:

Gonçalo Gabriel Fernandes, enfermeiro, grau 1, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Maio de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 27 de Março de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia Un Kin Kuan, com sede na Estrada Marginal do Hipódromo, edifício Kam Sau Fa Un, 12.º «D», Macau, com a designação In Vo Chung e local de funcionamento na Avenida da Amizade n.º 361-B, r/c, fracções AD, AE e AF, edifício In On, Macau, alvará 117.

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia Sociedade Farmácia San Fong Limitada, com sede na Avenida Um de Maio, edifício Kam Hoi San, bloco 9, r/c, loja «D», Macau, com a

designação San Fong e local de funcionamento na Rua da Barca, n.º 4-G, r/c, loja «A», Macau, alvará 23.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril do mesmo ano:

Cid Manuel Mak Gramocha da Silva, técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Choi Mei Lei*, alias *Fátima Choi*, subdiretora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Janeiro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a isenção total da sisa devida pela aquisição do 11.^º andar do edifício industrial Lei Cheong, sito na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 56 a 68, à sociedade «Fábrica de Vestuário Shui Hing, Lda.»

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Cristina Gomes Pinto Moraes — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto destes Serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 12 de Abril de 1997.

Por despachos de 27 de Março e de 1 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi autorizada a renovação das licenças para o exercício da actividade transitária das empresas abaixo discriminadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

Agência Comercial Sai Keong, Limitada; Dutfield International — Companhia de Serviços de Carga, Limitada; Companhia de

Serviços de Carga Mascargo, (Macau) S.A.R.L.; DHL (Macau) Transportes, Limitada e Wing Lee — Transitários, Limitada, licenças n.ºs 01, 03, 14, 17 e 27/96.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Abril de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a extensão do prazo de concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^º, n.º 1, alíneas b) e c), à «Fábrica de Vestuário Tai Luen», propriedade de Chong Weng Keong, a saber:

a) Isenção da Contribuição Industrial, pelo período adicional de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997; e

b) Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período adicional de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Lau Wai Meng — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 3 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior principal, 1.^o escalão, índice 540.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por lapso destes Serviços, na publicação do extracto de despacho, relativo à renovação do contrato além do quadro de U Chong Ian, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/97, II Série, de 2 de Abril, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, ... sendo-lhes atribuídas as categorias de segundo-oficial e adjunto-técnico de 2.^a classe, ambos do 1.^o escalão, índices 230 e 275, respectivamente»

deve ler-se: «... renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, ... sendo-lhes atribuídas as categorias de segundo-oficial, 1.^o escalão, e adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índices 230 e 275, respectivamente».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Isabel Lima*, subdiretora.

Declaracões

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril.

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	ou	Anulações
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		Autorização
01	02	1-01-1	04-02-00-00	-01	Encargos Gerais -- Gabinete do Governador
					Apoios ocasionais a actividades de associações
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13	Despesas Comuns
					Dotação provisional
					\$ 500 000,00
					\$ 500 000,00
					\$ 500 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (CGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, le 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		
01	10			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento
				Apóios ocasionais a actividades de particulares
				Material de transporte (nova rubrica)
1-01-1	04-03-00-00	-01		\$ 156 500,00
1-01-1	07-09-00-00			\$ 156 500,00
				\$ 156 500,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição
12	00		Despesas Comuns
27	02	9-03-0	05-04-00-00 -13 Dotação provisinal
		1-01-3	02-01-08-00 Capitania dos Portos de Macau -- Museu Marítimo de Macau
		1-01-3	02-02-01-00 Outros bens duradouros
		1-01-3	05-04-00-00 -03 Materiais-primas e subsidiárias
			Enc. com a loja e bar
			\$ 829 587,00
			\$ 60 000,00
			\$ 40 000,00
			\$ 729 587,00
			\$ 829 587,00
			\$ 829 587,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição
12	00		Despesas Comuns
27	01	9-03-0	05-04-00-00 -13 Dotação provisinal
		1-01-3	02-02-07-00 Capitania dos Portos de Macau -- Capitania dos Portos
			Outros bens não duradouros
			\$ 13 000,00
			\$ 13 000,00
			\$ 13 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações	Referência: à Inscrição 'autorização'
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas		
Capítulo/Divisão:	Código	'Alin.'			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 18/03/97"
34	01	1-02-1	01-02-01-00	\$ 20 000,00	
					Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça
					Gratificações variáveis ou eventuais (n.r.)
34	18	1-02-1	01-02-01-00	\$ 80 000,00	
					Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau
					Gratificações variáveis ou eventuais (n.r.)
		1-01-1	01-02-10-00	\$ 100 000,00	
					Abonos diversos - numerário
Classificação	Reforços ou Anulações	Referência: à Inscrição 'autorização'			
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas		
Capítulo/Divisão:	Código	'Alin.'			"Despacho do Exmo Sr. Subdirector dos Serviços, de 10/Abril/1997."
01	12	1-01-1	01-01-01-02	\$ 16 000,00	
		1-01-1	01-02-06-00	\$ 16 000,00	
					Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança
					Prémio de antiguidade
					Subsídio de residência

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Inscrição	
Capítulo/Divisão:	Código /Alín.				"Despacho do Exmo Sr. S.A.A.S.O., de 14/03/97".
01	10				
					Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento
	1-01-1	02-01-03-00		\$ 100 000,00	
	1-01-1	04-01-00-00	-01	\$ 100 000,00	Material de aquarelamento e alojamento
				\$ 100 000,00	Apoios ocasionais a actividades de particulares
				\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Inscrição	
Capítulo/Divisão:	Código /Alín.				"Despacho da Exma Sra. Directora dos Serviços, Substa., de 07/04/97".
01	01				Encargos Gerais -- Governo de Macau
	1-01-1	01-01-01-02		\$ 40 000,00	
	1-01-1	01-01-06-00		\$ 40 000,00	Prémio de antiguidade
				\$ 40 000,00	Duplicação de vencimentos
				\$ 40 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços	Reférencia
Órgânica	Funcional	Económica	Rubricas	01	Anulações à autorização
Capítulo	Divisão	Código	Inscrição		
"Despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 01 de Abril de 1997."					
01	11	1-01-1	01-01-01-01 Vencimentos ou honorários Renumerações	\$ 875 000,00 \$ 2 473 000,00	
		1-01-1	01-01-02-01 Salários	\$ 365 000,00	
		1-01-1	01-01-05-01 Subsídio de Natal	\$ 372 000,00	
		1-01-1	01-01-09-00 Subsídio de férias	\$ 372 000,00	
		1-01-1	01-01-10-00 Subsídio de residência	\$ 23 000,00	
		1-01-1	01-02-06-00 Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00	
		1-01-1	02-02-02-00 Consumos de secretaria	\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-02-04-00 Energia eléctrica	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-02-01 Outros encargos das instalações	\$ 100 000,00	
		1-01-1	02-03-02-02 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-05-03 Representação	\$ 50 000,00	
			Despesas Comuns		
	12	00	05-04-00-00 Dotação provisinal	\$ 4 800 000,00	\$ 4 800 000,00
		9-03-0	-13	\$ 4 800 000,00	\$ 4 800 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Inscrição	Reforços ou Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Capítulo/Divisão	Código Alinh.				
				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento			
01	10	1-01-1	04-03-00-00	-01 Apoios ocasionais a actividades de particulares		\$ 180 000,00	
				Direcção de Inspeção e Coordenação de Jóbos			
26	00	1-01-3	02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 180 000,00	
						\$ 180 000,00	\$ 180 000,00

"Despacho do Exmo. Sr.
SAASO., de 21/3/97".

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hermâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Janeiro e 24 de Fevereiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa Alves Leite Dias Soares, segunda-ajudante, 3.º escalão, contratada além do quadro, da CRPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 14 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 20 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Natércia Cipriano Coelho da Silva, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada por assalariamento, da CRP — renovado o respectivo contrato, pelo período de nove meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Março de 1997.

Por despacho de 27 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa Alves Leite Dias Soares, segunda-ajudante, 3.º escalão, contratada além do quadro, da CRPM — autorizada a dispensa do pré-aviso de 60 dias para a cessação definitiva de funções a seu pedido, a partir de 17 de Abril de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 25 e 29 de Novembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Pureza de Jesus Antunes da Rocha Correia Lopes, primeiro-oficial, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 20 de Abril a 31 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 13 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Pedro Simões Rocha Santos, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 20 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos de 20 e 28 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Engenheiro João Filomeno dos Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Gabinete de Planeamento Urbano, destes Serviços, pelo período de 29 de Março a 31 de Dezembro de 1997, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Março de 1997:

Iam Iut Neng, Augusto Daniel de Assis Rodrigues, Chon Vai In, Lo Man Son e Kam Iut Ngo — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de observador meteorológico, 1.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão para o último, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Abril de 1997, para os quatro primeiros, e mais um ano para o último, a partir de 3 do mesmo mês e ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

José António Lopes Diniz — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 27 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Fevereiro de 1997:

António Manuel Silva de Lança Cordeiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 15 de Maio de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Março de 1997:

Ung Vai Seng, aliás António Ung, e Reinaldo Francisco Silvestre, únicos classificados nos respectivos concursos — promovidos, definitivamente, a inspector especialista e inspector principal, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea *a*, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 1 de Abril de 1997:

Cheang Kin Choi, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — cessou as suas funções, a seu pedido, a partir de 1 de Abril de 1997.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Fong Weng, operário qualificado, 3.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções neste Serviço, pelo prazo de um ano, a partir de 5 de Maio de 1997.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director, *Manuel António Apolinário*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 1 de Abril de 1997:

O pessoal abaixo indicado, deste Corpo de Polícia — promovidos ao posto de subcomissário do quadro de pessoal militarizado da carreira superior masculina, 1.º escalão, nos termos dos artigos 79.º, 80.º, 91.º, 111.º, 114.º a 118.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea *a*), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Chefe n.º 135 851, Leong Wan Kin;

Aspirante a oficial n.º 147 891, Tong Chi Meng;

Chefe n.º 163 811, Lao Kai Cheong;

Chefe n.º 143 831, Lam Man Wai;

Aspirante a oficial n.º 101 971, Lei Chong Man;

» » » » 191 851, Lui Va Long;
 » » » » 165 861, Leong Man Wai;
 » » » » 257 851, Vong Io Tak;
 » » » » 250 851, Leong Chio Pang;
 » » » » 102 971, Chio Song Un;
 » » » » 112 861, Tai Peng Fong;
 » » » » 114 861, Kou Koc Keong;
 » » » » 104 971, Lei Iat Meng;
 » » » » 115 881, Ng Keng Man;
 » » » » 105 971, Hun Kin Lam;
 » » » » 108 891, Lam Wai Man;
 » » » » 154 871, Sio Wai Nin;
 » » » » 106 971, Lao Sio Hap;
 » » » » 119 781, Lau Chong Ha;
 » » » » 147 861, Cheng Chan Kin;
 » » » » 107 971, Lei Chi Fai;
 » » » » 108 971, Kong Wai Chon;
 » » » » 109 971, Ho Su Hon;
 » » » » 156 911, Wong Keng Fai.

As promoções são referidas a 1 de Abril de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao posto.

O pessoal abaixo indicado, deste Corpo de Polícia — promovidos ao posto de subcomissário do quadro de pessoal militarizado da carreira superior feminina, 1.º escalão, nos termos dos artigos 79.º, 80.º, 91.º, 111.º, 114.º a 118.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea *a*), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e no qual ficam na situação de «supranumerário», nos termos do artigo 99.º, n.º 3, alínea *a*), do citado decreto-lei:

Aspirante a oficial n.º 223 910, Tai Sao Cheng;

» » » 100 970, Lao Sio Leng;
 » » » 130 840, Iu Vai Fong;
 » » » 103 970, Lau Hang Yi;
 » » » 122 840, Ng Chau Pou Peng.

As promoções são referidas a 1 de Abril de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao posto.

Ku I Kan e O Tin Sai, subcomissárias n.ºs 153 900 e 133 840, deste Corpo de Polícia — passam da situação de «supranumerário» para a situação de «no quadro», nos termos dos artigos 99.º, n.º 2, e 100.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de

30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea *a*), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os elementos, abaixo mencionados, deste Corpo de Bombeiros — promovidos a chefe-assistente do quadro de pessoal militarizado deste Corpo de Bombeiros, por satisfazer as disposições conjugadas dos artigos 79.º, 80.º, 91.º, 111.º, 114.º, 115.º, 116.º, 118.º e 123.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Da carreira superior masculina:

Aspirante a oficial n.º 400 971, Wong Kin;
 » » 401 971, Choi Wai Hou;
 » » 421 911, Ieong Ut Wa;
 » » 402 971, Fu Man Kai;
 » » 412 841, Ng Hon In;
 » » 418 841, Ma Kuong Meng;
 » » 411 891, Loi Chio Io;
 » » 403 971, Wong Wai Un;
 » » 404 911, Iao Ion Tong;
 » » 404 971, Chan Kin Mou;
 » » 414 841, Lei Tai Wai;
 » » 405 971, Lei Keng Chak;
 » » 406 971, Ku Keng Hou;
 » » 407 971, Li Veng Kin;
 » » 407 901, Hoi Weng Keong.

As promoções são referidas a 1 de Abril de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Abril de 1997:

Leong Iok Sam, chefe-ajudante n.º 433 891, e Ng Hon In, chefe-assistente n.º 412 841, deste Corpo de Bombeiros — transitaram para o quadro de pessoal da ESFMSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passaram à situação de adidos ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea *c*), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 24 de Março e 2 de Abril de 1997, respectivamente.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Wu Kit I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1997, com a alteração para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Fevereiro de 1997:

Chan Fai, Luís Manuel dos Remédios César, U Wang U, Fernando António Ferreira, Au Choi Fan e Lei Fu Hou, primeiro a sexto classificados, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no Boletim Oficial n.º 6/97, II Série, de 5 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, para o lugar de inspector principal, 1.º escalão, grau 3, nível 7, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontram providos.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Albino de Castro Ribas da Silva — renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, desta Direcção de Serviços, por seis meses, a partir de 27 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e provido pelo mesmo.

Por despachos de 21 de Março de 1997, do director dos Serviços:

Licenciados Cheong Sio Kei e Lam Si Sao — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir

de 6 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 26 de Março de 1997:

Artur Josefat Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 6 de Junho de 1997, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com os artigos 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lam Pui Fan e Ku Sao Ieng, aliás Maria Ku — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 18 e 19 de Abril de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, do 2.º e 1.º escalão, respectivamente.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 007/97/CMI, em 26 de Março, em nome de Tse Wai Wah, Angel, para o estabelecimento de comidas, «Trote», em chinês «Ke Ma Si Sio Ao Mei Sek», sito na Estrada Governador Albano de Oliveira, n.ºs 320-A, 320-B, 320-C, 324 e 330, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 16 de Abril de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Março de 1997, da signatária:

Hoi Veng Kat ou Hoi In Wan — dado por findo, a seu pedido, o contrato de assalariamento, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Fundo de Desenvolvimento, a partir da data de início de funções no Gabinete do Museu de Macau.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Março de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal abaixo indicado — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigos 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência às categorias indicadas:

Cheang Sok Cheng, aliás Cheng Sok Heng, aliás Nu Nu, auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 2 de Abril de 1997;

Lai Choi Peng e Vai Lai Iong, auxiliares, do 2.º e 3.º escalão, a partir de 13 de Abril e 18 de Maio de 1997, respectivamente.

Por despachos de 17 e 25 de Março de 1997, da presidente do Instituto:

Cheang Tim — rescindido o contrato de assalariamento, celebrado com este Instituto, a partir de 27 de Abril de 1997, nos termos do artigo 28.º, alíneas d) e e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ao Cheng I, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratada além do quadro — cessou funções neste Instituto, a partir de 26 de Março de 1997, data em que iniciou funções na Capitania dos Portos de Macau, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 27 de Março de 1997, da presidente do Instituto:

Yan Ling — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho celebrado com este Instituto, a partir da data do despacho de autorização de 27 de Março de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Março de 1997:

Abílio Manuel de Jesus Gomes da Silva, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, e Man Im Chio, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índices 330 e 305, dos SRC — renovados os respetivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4.º e 28.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 12 e 29 de Abril de 1997, respectivamente.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 19 de Março de 1997, e presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Kou Kam Tong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, dos SVPI: Chao Fat Pui, a partir de 6 de Abril de 1997;

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SUC: Chan Vai Tim e Chan Kin Kuong, a partir de 12 e 29 de Abril de 1997, respectivamente;

Operários, 3.º escalão, índice 130, dos SVPI: Ng Kam Ho e Kou Kuai Sou, a partir de 10 de Abril de 1997; 2.º escalão, índice 120: Sin Kam Hong, aliás Sin Sao Chai, Fong Hong e Lam Sin Un, a partir de 6, 17 e 27 de Abril de 1997, respectivamente.

Por despachos do presidente, em exercício, de 26 de Março de 1997, e presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SRC: Leong Kuai Lin, Ng Chio, Wong Peng Heng e Un Peng Sam ou Yuan Bingsen, a partir de 8 de Abril de 1997;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SRC: Tang Vai Man, Chan Wai Hon, e Cheong Si Kan da Polícia Municipal, a partir de 3 e 9 de Abril e 1 de Maio de 1997, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Nuno Alexandre Duro dos Santos, técnico superior de informática de 2.ª classe, e Chio Chun Hoi, técnico superior

de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SOI e SAZV, respectivamente, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março e 12 de Abril de 1997;

Pang Sau Kuen, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV, pelo período de um ano, a partir de 19 de Abril de 1997;

Lam Mei Keng, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da DRPI, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Abril de 1997;

Alexandra Paula Costa Mendes e Ana Paula Vasconcelos de Sousa Machado, técnicas auxiliares especialistas, do 3.º e 1.º escalão, da DRPI, pelo período de dois anos, a partir de 21 e 28 de Abril de 1997, respectivamente;

Sandra Manhão Basílio, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, da DRPI, pelo período de dois anos, a partir de 13 de Abril de 1997;

Ung Ka Fai, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Abril de 1997.

Por despachos do presidente, em exercício, de 27 de Março de 1997, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Paulo Sou, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, dos SRC — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Abril de 1997.

Agostinho Pereira Martins e José Valentim Nogueira Augusto Cabral, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, dos SAF e SIS — rescindidos, a seu pedido, os contratos além do quadro, a partir de 31 de Março de 1997.

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Abril de 1997:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções:

Lam Kuai Hou, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 1 de Maio de 1997;

Ho Lan Heong, operário semqualificado, 2.º escalão, a partir de 2 de Maio de 1997;

Lei Lai Chan, operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 14 de Maio de 1997.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Cecília Lopes Monteiro Costa, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 682-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 24 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 31 de Março de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Abril de 1997, na importância de MOP 382 035,00 (trezentas e oitenta e duas mil e trinta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,236,3229$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 382\,035,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門市政廳第一職階首席行政文員 Cecilia Lopes Monteiro Costa, 為前澳門退休基金會會員編號 5682-0, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登于《政府公報》第 51/95 期第二組內, 總督閣下一九九五年十一月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示, 准許其於一九九七年三月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年四月四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP382, 035.00 (葡幣叁拾捌萬貳仟零叁拾伍元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11, 236.3229$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 382, 035.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fernando Manuel dos Santos Sapage, intérprete-tradutor principal, 2.º escalão, da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos de Macau, ex-subscritor n.º 200-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 10 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 3 de Fevereiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Abril de 1997, na importância de MOP 932 025,40 (novecentas e trinta e duas mil, vinte e cinco patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 23\,300,6354$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 932\,025,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門博彩監暨察協調司第二職階首席翻譯 Fernando Manuel dos Santos Sapage, 為前澳門退休基金會會員編號 200-3, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第 43/95 期第二組內, 總督

閣下一九九五年十月十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年二月三日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年四月七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 932, 025.40（葡幣玖拾叁萬貳仟零貳拾伍元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP 23, 300.6354$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日起止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP 932, 025.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 4 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fátima Lau do Rosário dos Santos, chefe de secção, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Abril de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 490 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年四月四日發出的批示：

(一) 澳門衛生司科長，以定期委任方式，出任為組長Fátima Lau do Rosário dos Santos，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年四月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的490點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過

的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Lio Weng Wa, guarda n.º 166 771, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço para efeitos de aposentação a partir de 27 de Fevereiro de 1997 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 27 de Agosto de 1998, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳第四職階166771號警員廖永華，於一九九七年二月二十七日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的145點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十七年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九八年八月二十七日起才可發放。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 7 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro, chefe n.º 105 771, 6.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Março de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 340 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年四月七日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第六職階 105771 號區長 Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 340 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十七年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年四月十六日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 14 de Março de 1997:

Joaquim Jorge de Oliveira da Costa, primeiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro deste Instituto — exonerado, a seu pedido, a partir de 18 de Março de 1997.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 1997, autorizada por despacho de 18 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação económica	Rubrica	Reforço/ /inscrição	Anulação
02-03-09-02	Inauguração do Estádio da Taipa	2 500 000,00	
04-02-03-00	Outros subsídios		3 000 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	500 000,00	
	<i>Total:</i>	3 000 000,00	3 000 000,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Kuok On, Chao Kuai Ieng e Fu Mei Pou — renovados os contratos de assalariamento celebrados em 14 de Junho de 1990, 18 de Fevereiro de 1991 e 21 de Setembro de 1992, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1997, pelo período de um ano para os dois primeiros, e de três meses para o último, mantendo-se a categoria de auxiliar qualificado, 6.º escalão, para o primeiro, e de auxiliares, 5.º escalão, para os restantes, e as demais condições contratuais.

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 27 de Março de 1997:

Licenciado Nuno Emanuel Barbosa Lima Bastos — rescindido o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, a partir de 1 de Abril de 1997, data em que tomou posse do cargo de técnico agregado da Assembleia Legislativa de Macau.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Patrícia Ferreira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Março de 1997:

Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente do Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 30 de Dezembro de 1996:

Raquel Peres Merca Guerreiro Teles, assistente de clínica geral, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório criado junto do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, com a categoria de assistente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 26 de Março de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho da coordenadora, de 27 de Fevereiro de 1997:

Tam Wai Chong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 16 de Abril de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Maria Helena Dias Duarte*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

Curso de Língua e Administração Chinesa

Torna-se público, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 17 de Março de 1997, que decorre até 30 de Abril de 1997, o período de aceitação de candidaturas à frequência de dois Cursos de Língua e Administração Chinesa (Curso A e Curso B), com as seguintes especificações:

1. Objectivos

Proporcionar a quadros locais a aprendizagem e o aperfeiçoamento da língua oficial chinesa;

Permitir a compreensão dos princípios e modo de funcionamento da Administração Pública da República Popular da China (RPC).

2. Estrutura e duração

Os cursos, a desenvolver na República Popular da China, a partir de Setembro do corrente ano, incluem uma fase preparatória de aprendizagem de língua oficial chinesa em Macau, eliminatória:

O Curso A é destinado especialmente a quadros superiores locais com domínio da língua chinesa escrita e falada e conhecimentos da língua oficial chinesa equivalentes ao Curso de Mandarim Oral II organizado pelos SAFP e IPM; tem a seguinte duração: oito semanas lectivas (horário de expediente na parte da tarde) em Macau, e três meses (doze semanas lectivas) na Universidade de Língua e Cultura de Pequim.

O Curso B é destinado especialmente a funcionários dos serviços e organismos públicos do Território com domínio da língua portuguesa e do dialecto cantonense falado, e com conhecimentos da língua oficial chinesa equivalentes ao Curso de Mandarim Nível II, organizado pelos SAFP e IPM, tem a duração de dez semanas lectivas (horário de expediente na parte da tarde) em Macau, e seis meses (vinte e quatro semanas lectivas) na Universidade de Língua e Cultura de Pequim.

Em qualquer dos cursos poderão ser desenvolvidas actividades formativas complementares, visando o conhecimento da realidade cultural e da Administração Pública da RPC.

3. Requisitos para a candidatura

Podem candidatar-se aos cursos os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Curso A

a) Domínio da língua chinesa escrita e falada (cantonense) e conhecimentos da língua oficial chinesa equivalentes ao Curso de Mandarim Oral II organizado pelos SAFP e IPM;

b) Sejam naturais de Macau ou tenham residência com carácter permanente no território de Macau;

c) Exerçam actualmente funções num serviço ou organismo público do Território, sendo exigida autorização por escrito do respectivo dirigente;

d) São condições de preferência o desempenho de funções técnicas, de adjunto ou de direcção e chefia. É também condição preferencial o conhecimento da língua portuguesa;

e) Não serão considerados os candidatos que já frequentaram qualquer dos cursos do CLAC já realizados, nem os que possuam os requisitos para a frequência do curso B.

Curso B

a) Possuam bons conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa falada (cantonense) e conhecimentos da língua oficial chinesa